



FARMÁCIAS DE MOÇAMBIQUE, S.A.

DIRECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo sr. D. Cal, julgo de autorizar Moçambique 26/10/2021	26/10/2021 Autorizar Isaque Albino Calanga
--	---

Maputo, 26 Outubro de 2020

Assunto: Auditoria às Contas de 2021

Exmo. Senhor Director Geral,

No âmbito do cumprimento das normas do SEE, vimos pela presente solicitar autorização para contratação de um auditor independente para certificação das contas referentes ao exercício económico de 2021. Para o efeito, propõe-se que a contratação seja feita por concurso limitado, cujos termos de referências se anexa.

Contudo, V. Excia. ao seu mais alto critério, melhor decidirá

O Director

Isaque Albino Calanga

SEDE:

Av. Samora Machel, 202 • Maputo - Moçambique • Tel.: (+258) 21 32 38 83 • Fax: (+258) 21 32 43 04 • Cel.: (+258) 84 32 76 220

TERMOS DE REFERÊNCIA

Contratação de Auditoria Externa

I. CONTEXTO

A Farmácias de Moçambique – S.A, abreviadamente designada **FARMAC SA** - é uma empresa moçambicana vocacionada no comércio a retalho de medicamentos, vacinas e outros produtos autorizados a serem vendidos em farmácias e em postos de medicamentos.

A **FARMAC SA** foi criada pelo decreto nº 92/2018 de 31 de Dezembro, através da sua transformação de Empresa Estatal para Sociedade Anónima, por imperativo da Lei do Sector Empresarial do Estado¹ que estabelece que todas as empresas do Sector Empresarial do Estado, incluindo as Empresas Estatais deveriam até a data da entrada em vigor desta lei (16 de Dezembro de 2018), respeitar os princípios e as regras aplicáveis ao Sector Empresarial do Estado.

Com a transformação, a empresa permaneceu com a participação do Estado a 100% e sua gestão directa passou para o Instituto de Gestão das Participações do Estado – IGEPE.

A **FARMAC SA**, é uma pessoa colectiva de direito privado e de âmbito nacional, dotada de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Como forma de garantir uma melhor transparência na gestão, controlo, coordenação dos recursos a sua disposição e de modo a permitir que as Demonstrações Financeiras reflectam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da instituição é indispensável efectuar auditoria às suas contas por um auditor externo. Neste âmbito, a empresa pretende contratar uma firma de auditoria para auditar as suas contas no período de 1 Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021.

Importa referir que as Demonstrações Financeiras da **FARMAC, SA** são apresentadas na base do PCG-NIRF e sujeita ao código do IRPC e IVA numa base Pro - Rata, sendo os seus proveitos resultantes de receitas de vendas de Medicamentos e outros produtos autorizados a serem vendidos nas farmácias.

¹ Lei 3-2018, de 19 de Junho

II. OBJECTIVOS

Os objectivos principais do trabalho consiste em:

- Emitir uma opinião em relação aos fluxos financeiros, datados de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021;
- Apresentar uma carta de recomendação em relação a observância dos procedimentos de controlo interno em vigor na instituição, bem como emitir parecer sobre a reavaliação do imobilizado da empresa

III. ÂMBITO DO TRABALHO

Contratação de Auditoria externa, para o exercício económico de 2021

Os trabalhos de auditoria a ter lugar deverá incluir:

1. As Demonstrações Financeiras da FARMAC, SA;
2. Os Procedimentos Administrativos e Financeiros;
3. O Processo de Inventário dos bens da Instituição.

IV. REQUISITOS DAS PROPOSTAS

O auditor deve apresentar uma proposta técnica e uma proposta financeira, ambas em um envelope selado.

A proposta financeira deve ser apresentada em moeda local nacional (Metical) com detalhe de todas as actividades que estão sendo orçadas, mostrando unidade, custo unitário, total e duração.

A proposta técnica deve incluir principalmente os seguintes elementos:

- Apresentação da Empresa;
- O trabalho a ser realizado e o respectivo cronograma;
- A Metodologia do Trabalho;
- A Componente Técnica;
- Experiência da Empresa em Trabalhos Similares;
- Experiência do pessoal Técnico Chave e CV's.

NB: Só serão elegíveis firmas registadas na **Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique – OCAM**, que tenham mais de 5 anos a operar no mercado moçambicano com alguma experiência na área de medicamentos

V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Indicadores	Pontuação
Experiência da Empresa + de 5 anos	10
Qualidade da metodologia proposta	40
Experiência e qualidade de Pessoal Chave	30
Prazo de Entrega do Relatório	20
TOTAL	100

Peso das Propostas	Pontuação
Proposta Técnica	70
Proposta Financeira	30
TOTAL	100

São convidadas as firmas de auditorias a submeterem as propostas técnica e financeira até 30 de Novembro de 2021 no seguinte endereço: Av. Samora Machel, nº 202, 1º Andar, Maputo – Moçambique, durante as horas normais de expediente.

Para mais informações contactar a FARMAC, SA no endereço indicado ou pelo telefone +258 21 32 3883 ou ainda pelo email:



FARMÁCIAS DE MOÇAMBIQUE, S.A.

DIRECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Assunto: RELATÓRIO DE ENTREVISTA PARA CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AUDITIRIA EXTERNA ÀS CONTAS DA FARMAC, SA ANO 2021

PARECER Exmo Sr. Director Geral cf o meu parecer forward 24.02.22	DESPACHO: 24/02/2022 Concordo e podemos prosseguir com os passos seguintes
--	---

Data: 24/02/2022

Exmo. Sr. Director Geral.

Na sequência de recrutamento de candidatos para a celebração de contrato de auditoria das contas da Empresa, decorreu o processo de apuramento documental e de entrevista entre os dias 16 e 17 de Fevereiro de 2022, seguindo o guião de termos de referência e de apuramento como indica o quadro em anexo. Contudo, propomos que seja contratada a EMPRESA MAZARS (com endereço físico reconhecido). Cujas propostas financeiras são de [REDACTED] + IVA, e que apesar de existirem outras Empresas com preços inferiores, o factor relevante para a sua selecção foi a demonstração de segurança na explanação do trabalho a executar, ao contrário das outras.

Contudo, V. Excia ao seu mais alto critério melhor decidirá.

Membros de júri:

Presidente: Dr. Reginaldo Paulino Muzime

1º Vogal: Sr. Alcídio Jaime Cavele

2º Vogal: Sr. Dionísio Baptista Langa

Secretária: Dra. Domingas Claudia Jofane

Redator: Dr. Edson John Sicuimo

[Handwritten signatures of the jury members over the typed names]

FARMAC S.A. _ Farmácias de Mocambique, S.A.

Av. Samora Machel nº 202, 1º andar, Maputo- Moçambique

Maputo – Moçambique

Data: 02 de Março de 2022

Assunto: Carta de Compromisso – Auditoria Financeira e Independente

Prezados Senhores,

É com a maior satisfação que confirmamos a nossa aceitação e entendimento sobre a missão de auditoria da **FARMAC S.A.** (a "entidade"), por meio desta carta de compromisso. A auditoria será realizada com o objectivo de emitirmos parecer sobre as demonstrações financeiras anuais da entidade, no exercício económico de 2021.

1. Objectivo e Âmbito da auditoria

Foi-nos solicitado a realização de uma auditoria:

- às demonstrações financeiras anuais da "companhia", que compreendem o balanço em 2021 e a demonstração de resultados e às respectivas notas às demonstrações financeiras, preparadas de acordo com o Plano Geral de Contabilidade – (PGC – NIRF).
- Assegurar e verificar que as demonstrações financeiras individuais se encontram devida e correctamente elaboradas, respeitando a lei e os princípios contabilísticos e reflectindo a verdadeira situação financeira e patrimonial da FARMAC, S.A. ("true and fair view"), em conformidade com critérios contabilísticos.
- Proceder à avaliação dos principais procedimentos de controlo interno, identificando as fraquezas existentes e sugerindo as recomendações práticas e não genéricas, destinadas a melhorar os procedimentos existentes;
- Assegurar e verificar que os princípios, critérios e procedimentos contabilísticos mais importantes, são aplicados de forma homogénea e coerente.

Limitações ao Âmbito

Realizaremos o nosso trabalho em conformidade com as normas internacionais de auditoria (ISAs) aplicáveis a este compromisso, o qual não abrange, e consequentemente não proporcionará qualquer segurança ou opinião sobre fraude e controlo interno. Essas normas requerem que se cumpram requisitos éticos e que o trabalho seja planeado e realizado para obter segurança razoável, ao invés de garantir de forma absoluta, sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais. Uma auditoria envolve a realização de procedimentos para obter evidência de auditoria sobre as quantias e divulgações nas demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem de julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorções materiais das demonstrações financeiras, seja devido a fraude ou erro. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade

FARMAC S.A. _ Farmácias de Mocambique, S.A.**Av. Samora Machel nº 202, 1º andar, Maputo- Moçambique****Maputo – Moçambique****Data:** 30 de Agosto de 2022**Assunto:** Carta de Compromisso – Auditoria Financeira e Independente

Prezados Senhores,

É com a maior satisfação que confirmamos a nossa aceitação e entendimento sobre a missão de auditoria da **FARMAC S.A.** (a "entidade"), por meio desta carta de compromisso. A auditoria será realizada com o objectivo de emitirmos parecer sobre as demonstrações financeiras anuais da entidade, nos exercícios económicos de 2022, 2023 e 2024.

1. Objectivo e Âmbito da auditoria

Foi-nos solicitado a realização de uma auditoria:

- às demonstrações financeiras anuais da "companhia", que compreendem o balanço em 2022 e a demonstração de resultados e às respectivas notas às demonstrações financeiras, preparadas de acordo com o Plano Geral de Contabilidade – (PGC – NIRF).
- Assegurar e verificar que as demonstrações financeiras individuais se encontram devida e correctamente elaboradas, respeitando a lei e os princípios contabilísticos e reflectindo a verdadeira situação financeira e patrimonial da FARMAC, S.A. ("true and fair view"), em conformidade com critérios contabilísticos.
- Proceder à avaliação dos principais procedimentos de controlo interno, identificando as fraquezas existentes e sugerindo as recomendações práticas e não genéricas, destinadas a melhorar os procedimentos existentes;
- Assegurar e verificar que os princípios, critérios e procedimentos contabilísticos mais importantes, são aplicados de forma homogénea e coerente.

Limitações ao Âmbito

Realizaremos o nosso trabalho em conformidade com as normas internacionais de auditoria (ISAs) aplicáveis a este compromisso, o qual não abrange, e consequentemente não proporcionará qualquer segurança ou opinião sobre fraude e controlo interno. Essas normas requerem que se cumpram requisitos éticos e que o trabalho seja planeado e realizado para obter segurança razoável, ao invés de garantir de forma absoluta, sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais. Uma auditoria envolve a realização de procedimentos para obter evidência de auditoria sobre as quantias e divulgações nas demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem de julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorções materiais das demonstrações financeiras, seja devido a fraude ou erro. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas utilizadas pela administração, bem como avaliar a apresentação geral das demonstrações financeiras.

Existem limitações inerentes no processo de auditoria, incluindo, por exemplo, a aplicação de amostragem par a realização de testes e a possibilidade que o conluio, conspiração ou falsificação podem impedir a detecção de erros materiais, fraudes e ilegalidades. Nesse sentido, há algum risco de que um erro materialmente relevante nas demonstrações financeiras possa não ser detectado mesmo que a auditoria esteja devidamente planeada e executada em conformidade com as ISA aplicáveis. Além disso, uma auditoria não é planeada e executada para detectar erros, fraudes ou actos ilegais que são irrelevantes para as demonstrações financeiras.

2. As responsabilidades de gestão e identificação da estrutura de relatório financeiro aplicável

A auditoria será realizada com base no que a gestão, incluindo a administração, e, se for o caso, os responsáveis da governação (colectivamente referidos como "pessoas relevantes") reconhecem e entendem que eles têm responsabilidade:

- Na preparação e apresentação adequada das demonstrações financeiras em conformidade com o Plano Geral de Contabilidade;
- Na selecção e aplicação de políticas contabilísticas adequadas e de forma consistente;
- Na realização de julgamentos e estimativas contabilísticas que sejam apropriadas e razoáveis nas circunstâncias aplicáveis.
- No ajustamento das demonstrações financeiras para corrigir distorções materiais e na emissão da Declaração do Órgão de Gestão em que nos confirmam que os efeitos de quaisquer distorções agregadas não corrigidas, identificadas por nós durante a auditoria, são irrelevantes, tanto individualmente como em conjunto, na leitura integral das demonstrações financeiras;
- Por nos comunicarem todas as alegações recebidas pela Administração ou outra pessoa relevante (independentemente da origem ou forma e incluindo, sem limitação, as alegações de denunciantes) relativas a situações impróprias, nomeadamente financeiras, e facultando-nos acesso completo, sem restrições, e de forma oportuna a estas alegações e investigações internas daí decorrentes; e
- Por nos facultarem:
 - (i) Acesso a todas as informações que as pessoas relevantes entendem ser relevantes para a preparação das demonstrações financeiras, como sejam registos contabilísticos e outros, incluindo informação do Grupo e documentação que suporte informação divulgada nas Demonstrações Financeiras;
 - (ii) Informações adicionais que poderemos solicitar às pessoas relevantes, para efeitos de auditoria;
 - (iii) Acesso sem restrições às pessoas e funcionários que sejam por nós identificados como relevantes para obtenção de prova de auditoria; e
 - (iv) Informações sobre todos os eventos importantes que ocorreram durante o ano, que possam ter um impacto significativo sobre as actividades, as contas ou os activos do grupo;

Como parte do nosso processo de auditoria, solicitaremos a pessoas relevantes, quando aplicável, confirmação escrita sobre afirmações efectuadas em conexão com a auditoria.

Esperamos a plena cooperação dos funcionários, e confiamos que nos vão ser disponibilizados todos os registos, documentação e outras informações que venham a ser solicitadas no âmbito da nossa auditoria. A



assistência a ser prestada pelo pessoal da empresa, incluindo a elaboração de informação e análise de contas, será solicitada conforme se revele necessário. A finalização atempada do trabalho da empresa facilitará a conclusão da nossa auditoria nas datas que venham a ser definidas. Enviaremos notificações imediatas dos casos com que nos depararmos que possam vir a alterar significativamente as datas de conclusão.

Considerações de planeamento

A Nossa abordagem de auditoria e o desempenho adequado do nosso trabalho exigem excelente comunicação entre a Administração e nós mesmos.

Tendo em conta a data de referência da prestação de contas, os prazos legais a serem observadas, e as circunstâncias, o calendário dos trabalhos e a entrega dos relatórios será oportunamente acordado com V. Exas. após aceitação das condições indicadas nesta carta.

Caso os termos do nosso compromisso sejam aceites o "Partner" será o responsável principal pela realização do trabalho, e escolha da equipa que considerar apropriada face às exigências técnicas do trabalho a desenvolver.

Podemos, a qualquer momento e sob a nossa responsabilidade, recorrer aos serviços de peritos ou outros profissionais. Os nomes desses técnicos serão comunicados à entidade.

Quaisquer serviços adicionais que podem ser solicitados e que nós concordemos em efectuar, serão objecto de propostas e acordos separados.

Honorários

Os nossos honorários, que podem ser facturados à medida que decorre o trabalho, baseiam-se no tempo necessário da equipa alocada ao trabalho, para além de despesas a incorrer, que serão debitadas à parte. As taxas horárias variam de acordo com o grau de responsabilidade e a experiência e competência dos técnicos envolvidos.

Um pressuposto crítico na base da definição dos nossos honorários é o facto de a Administração ser responsável pela elaboração atempada da informação que deverá estar disponível em momento anterior ao início da auditoria, nomeadamente balancetes, análises de contas, e outras informações relacionadas. O atraso na preparação e disponibilização de informação pode afectar as datas de início do trabalho, e no limite a estimativa de honorários. Gostaríamos ainda de enfatizar que não deve haver nenhuma limitação ao nosso acesso a registos, documentação e outras informações relacionadas, que venham a ser solicitadas por nós no decorrer do trabalho de auditoria, e que a nossa capacidade de concluir este trabalho nas datas acordadas dependerá em grande parte da disponibilidade e da qualidade das informações disponibilizadas.

A nossa estimativa de honorários é ainda baseada no pressuposto de que circunstâncias inesperadas, incluindo o atraso da conclusão do nosso trabalho como consequência inesperada da falta de colaboração do grupo ou questões de natureza contabilísticas complexas e não antecipadas não ocorrerão durante a execução do trabalho de auditoria. Se tempo adicional significativo e/ou a participação de um especialista se vierem a revelar necessários, informaremos a Administração disso mesmo e os nossos honorários serão ajustados em conformidade.

Os nossos honorários para este trabalho, são estimados em:

MZN 695.000,00 MT + IVA +

As despesas de Viagem, alimentação, acomodação e Perdiems ficam na responsabilidade da FARMAC, S.A. se necessario.

As condições de facturação dos nossos honorários serão as seguintes:

- a. 1ª Prestação - 25% com adjudicação;
- b. 2ª Prestação - 25% na 1ª visita de trabalho de auditoria (planeamento de auditoria, circularização de saldos de bancos e terceiros);
- c. 3ª Prestação - 25% com a 2ª visita final dos trabalhos de auditoria;
- d. 4ª Prestação - 25% com a Entrega do Relatório Final em minuta (draft);

O Relatório de Auditoria Final, será entregue após a confirmação dos pagamentos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Prestações.

Os nossos honorários serão ajustados anualmente, em função do nível de trabalho de aumento das transacções e outros pressupostos, inerentes ao tempo necessário para conclusão da nossa auditoria e os mesmos, serão acordados mutuamente e antecipadamente.

Despesas reembolsáveis

As seguintes despesas relacionadas com deslocações, fora de Maputo (se for necessário) serão custeadas pela **FARMAC, S.A.**:

- Viagens e alojamento;
- Perdiems (1850 MZN por dia);
- Custos de transporte; e
- Outros custos (se aplicável).

Quaisquer trabalhos fora do âmbito do nosso trabalho de auditoria, serão facturados em separado, e iremos informar com antecedência à vossa Direcção. Os mesmos serão objecto de facturação após concordância entre ambas as partes.

O relatório do auditor

A forma e o conteúdo do nosso relatório podem ser alterados considerando os assuntos identificadas no decorrer da auditoria. Se, por qualquer motivo, não for possível concluir a auditoria ou formar ou não ter formado uma opinião, podemos declinar a emissão de opinião ou recusar a emissão de um relatório como resultado deste contrato. Se não conseguirmos completar a auditoria ou se o relatório de auditoria exigir modificações, as respectivas razões serão discutidas com as pessoas relevantes da empresa.

Se a entidade pretende publicar, ou proceder à reprodução em qualquer documento do nosso relatório sobre as demonstrações financeiras, ou parte dele, ou fazer referência à MAZARS em documento que contém outras informações além das demonstrações financeiras auditadas, associando desse modo a MAZARS com tal documento, a empresa concorda que nos será facultado uma versão preliminar do documento para ler e obter a aprovação para a inclusão ou incorporação por referência do nosso relatório, ou a referência à MAZARS, antes da impressão e divulgação, seja em papel seja em suporte informático.

3. G - Outras informações relevantes

A documentação de auditoria elaborada no decorrer do trabalho é propriedade da MAZARS e constitui informação confidencial. No entanto, pode ser solicitado que partes da referida documentação sejam disponibilizadas para o regulador nacional ou outros reguladores em conformidade com a legislação local em vigor. Caso ocorra tal solicitação, o acesso a essa mesma documentação será facultado mediante supervisão dos técnicos da MAZARS, podendo ser também facultadas cópias da documentação de auditoria para o regulador. Para efeitos de procedimentos internos de controlo da qualidade, a documentação de auditoria poderá ter que ser disponibilizada a controladores de qualidade da MAZARS, ou de órgãos reguladores.

Este acordo será regido e interpretado de acordo com a legislação de Moçambique.

4. H. Confirmação e acordo da empresa

Por favor, assine e devolva o comprovativo abaixo para indicar a sua aceitação e acordo com os termos da realização do trabalho acima detalhados.

Atenciosamente,

 **mazars**
Lic. N.º 16/SCA/OCAM/2016
Dipak Lalgi

Audit and Assurance Partner

Junto: MAZARS SCAC, Lda - Termos e condições contratuais

Confirmamos estarmos de acordo com os termos e disposições estabelecidas acima.

Reconhecido e aprovado em nome da FARMAC, S.A.:

FARMAC, S.A.

 **FARMACIAS DE MOÇAMBIQUE, SA.** 20/09/2022
.....
DIRECTOR

Termos e Condições Gerais de Prestação de Serviços da MAZARS

A nossa Relação Convosco

1. Poderemos subcontratar partes dos Serviços a outras Empresas MAZARS, as quais poderão tratar directamente convosco. No entanto, apenas nós, seremos os responsáveis perante vós, pelos Relatórios pela prestação dos serviços, e pelas outras obrigações decorrentes do Contrato.

As Vossas Responsabilidades

2. Serão responsáveis pelo cumprimento, pelo vosso pessoal, das obrigações para vós resultantes do Contrato.

Os nossos Relatórios

3. Não deverão basear – se em nenhum Relatório provisório.

Limitações

4. Obrigam – se (ou quaisquer outros a quem os serviços sejam prestados) a não exigir, independentemente da forma de responsabilidade, quer contratual, quer extracontratual, legal ou estatutária, qualquer montante a título de lucros cessantes, perda de informação ou boa vontade, ou quaisquer outros danos indirectos ou não patrimoniais, resultantes de reclamação com base neste Contrato ou de qualquer outra forma relacionada com os Serviços, quer a possibilidade de tal perda ou dano ocorrer tenha sido contemplado, ou não.

5. Obrigam – se (ou qualquer outros a quem os serviços sejam prestados) a não exigir, independentemente da forma de responsabilidade, quer contratual, quer extracontratual, legal ou estatutária, um montante acumulado de danos superior a uma vez os honorários efectivamente pagos pelos serviços que directamente tenham causado os prejuízos, resultantes de reclamações efectuadas ao abrigo deste Contrato ou de qualquer outra forma relacionadas com os Serviços.

6. Se fomos tidos por responsáveis perante Vós (ou qualquer outros a quem os serviços tenham sido prestados) ao abrigo deste Contrato ou de qualquer outra forma relacionada com os serviços, por perdas e danos para os quais outros também tenham contribuído, a nossa responsabilidade convosco será conjunta, e não solidaria, com esses outros, e será limitada a nossa justa parte dessas perdas e danos totais, baseada na nossa contribuição para as perdas e danos em relação as contribuições dos outros. Nenhuma exclusão ou limitação de responsabilidade de outras pessoas responsáveis, imposta ou acordada a qualquer momento, afectará qualquer avaliação da nossa responsabilidade proporcional aqui disposta, nem tampouco o acordo ou a dificuldade de executar a acção ou a morte, dissolução ou insolvência de quaisquer outros responsáveis pelas perdas e danos, ou de qualquer parte destes, devera afectar qualquer avaliação.

7. Deverão intentar qualquer acção relacionada com estes Serviços, ou de qualquer forma ao abrigo deste Contrato, no prazo máximo previsto pela Lei Moçambicana.

8. As limitações previstas nas secções 6 e 8 não serão aplicáveis a perdas e danos causados com dolo ou negligencia grosseira ou na medida em que for proibido por lei aplicável ou Regulamento profissional.

9. Não poderão intentar acção relacionada com os serviços ou de qualquer outra forma relacionada com este Contrato, contra qualquer outra Empresa MAZARS, contra os nossos ou seus subcontratados, membros, sócios, gerentes, directores, partners ou empregados ("Pessoal MAZARS"). Deverão intentar qualquer acção ou procedimento apenas contra nós. As limitações estabelecidas nas Secções 5 a 8, incluindo a presente secção 10, aproveitam as outras Empresas MAZARS e a todo o Pessoal MAZARS, que as poderão invocar em seu benefício.

Indemnização

10. Até ao máximo permitido por lei ou Regulamento profissional, deverão indemnizar – nos, as outras Empresas MAZARS e ao Pessoal MAZARS por todas as reclamações feitas por terceiros (incluindo as vossas afiliadas) e por todas as responsabilidades, perdas, danos e despesas resultantes ou relacionadas (incluindo as razoáveis despesas legais, internas e externas) com os serviços ou com o Contrato. Em vosso nome e em nome das vossas afiliadas, exoneram – nos a nós, as outras empresas da MAZARS de todas as reclamações e fundamentos de litígio (em conjunto reclamações) actuais ou futuros que possam advir dos Serviços prestados ou do Contrato, na medida em que tais reclamações resultem de falsas declarações, fraude ou omissões vossas, dos vossos colaboradores ou agentes actuando por vossa conta.

Confidencialidade

11. Cumprimos as regras de sigilo profissional e tratamos a informação a vosso respeito que nos facultar ou for facultada em vosso nome (``informação do cliente``) de acordo com o previsto no Artigo 140º do Código de Ética DO IFAC.

12. Qualquer uma das partes poderá usar meios electrónicos de comunicação para correspondência ou transmissão de informação e tal uso não constituirá, em si mesmo, uma violação das obrigações de confidencialidade.

13. Excepto proibição legal aplicável, poderemos divulgar informação do cliente a outras Empresas MAZARS e pessoal MAZARS para facilitar a execução dos serviços, para verificar conflitos, ou para fins de qualidade, gestão de risco ou contabilidade financeira.

14. Dão o vosso acordo a que, se uma autoridade reguladora ou governamental, responsável pela supervisão do auditor, nos requerer ou ordenar que forneçamos informação ou documentos constantes dos nossos arquivos e que digam respeito as vossas actividades, incluindo os nossos documentos de trabalho ou outro produto de trabalho, poderemos fornecer esses materiais aquela autoridade. Informa – los - emos de tal pedido ou ordem excepto se proibido por lei.

15. Comprometem – se a obter a autorização, até ao máximo permitido por lei, de todas as vossas subsidiárias ou filiais estrangeiras incluídas nas vossas demonstrações financeiras consolidadas, que se mostre necessária ao cumprimento dos pedidos de informação ou de documentos emanados das autoridades reguladoras ou governamentais, na posse de uma firma de auditoria estrangeira, pessoa associada ou na nossa posse, custódia ou controlo, obtidos durante a prestação dos serviços por tal firma ou pessoa.

Protecção de Dados

16. Poderemos recolher, usar, transferir, armazenar ou por outra forma processar (colectivamente ``Processar``) informação do cliente que poderá ser relacionada com indivíduos específicos (``Dados Pessoais``). Poderemos processar Dados Pessoais em várias jurisdições nas quais nós ou outras Empresas MAZARS operam (que estão listadas em www.MAZARSconsulting.co.mz). Iremos processar os Dados pessoais de acordo com a lei aplicável e os regulamentos profissionais. Exigiremos que qualquer prestador de serviços que processe Dados Pessoais por nossa conta, cumpra com tais requisitos.

17. Garantem que detêm a legitimidade para nos fornecer os Dados Pessoais em relação com a execução dos serviços e que os dados Pessoais que nos forem fornecidos foram processados de acordo com a lei aplicável.

Solicitação e Contratação de Pessoal da MAZARS

18. A nossa independência como auditores poderá ser comprometida se realizar acções de recrutamento ou contratar determinado Pessoal MAZARS. Isto poderá provocar atrasos na prestação dos serviços ou obrigar – nos a renunciar ao trabalho. Não devera, no decorrer da prestação dos serviços e nos doze meses

seguintes a sua conclusão, por qualquer motivo, sem o nosso prévio consentimento por escrito, realizar quaisquer acções de recrutamento ou nomear para um cargo directivo ou de supervisão de reporte financeiro, contratar ou designar para cargo directivo ou de supervisão de reporte financeiro, qualquer profissional da MAZARS ou de qualquer Entidade MAZARS que seja, ou tenha estado, directa ou indirectamente envolvido na prestação dos serviços, no corrente ou transacto ano financeiro. Uma pessoa numa posição de supervisão de reporte financeiro exerce, ou está em posição de exercer, influência sobre as demonstrações financeiras bem como sobre quaisquer pessoas que preparem tais demonstrações.

Honorários e Despesas em Geral

19. Pagarão os nossos honorários profissionais e despesas específicas em relação com os serviços conforme detalhe da Proposta de Prestação de Serviços. Deverão também reembolsar – nos pelas despesas razoáveis incorridas na prestação dos serviços. Os nossos honorários serão livres de impostos, ou encargos similares bem como de impostos aduaneiros, taxas ou tarifas de impostos a respeito dos serviços, os quais deverão ser todos pagos por vós (excepto os impostos devidos pelo nosso rendimento geral).

20. Se formos obrigados, por lei aplicável, procedimento legal, ou acção administrativa a fornecer informação ou a prestar depoimento pessoal a respeito dos serviços ou do Contrato, deverão reembolsar – nos pelo tempo dispensado e pelas despesas (incluindo custos legais internos e externos) incorridos com a resposta ao pedido, excepto se formos parte no processo ou o objecto da investigação.

Força Maior

21. Nenhuma das partes será responsável pela violação do Contrato (além das obrigações de pagamento) originada por circunstâncias fora do contrato razoável das mesmas

Denúncia e Rescisão

22. Este Contrato aplica – se a todos os serviços prestados a qualquer tempo (incluindo antes da data deste contrato).

23. Este contrato findara quando os serviços estiverem terminados. Poderemos denunciar este contrato ou quaisquer serviços em particular, imediatamente apos vos termos efectuado notificação por escrito de consideramos que, razoavelmente, não poderemos continuar a prestar os nossos serviços de acordo com as leis aplicáveis ou regulamentos profissionais.

24. Deverão pagar – no todo o trabalho em curso, serviços já prestados, e despesas incorridas por nós até e inclusive a data efectiva de denúncia deste contrato. O pagamento será devido nos 30 dias seguintes a recepção da factura, por estes montantes.

Lei Aplicável e Resolução de Conflitos

25. O contrato, e quaisquer obrigações não contratuais resultantes do Contrato ou dos serviços, serão regidos e interpretados segundo a Lei dos Tribunais Judiciais de Moçambique.

26. Qualquer conflito relativo a este Contrato, ou serviços será sujeito a jurisdição exclusiva dos Tribunais Judiciais de Moçambique, aos quais, cada uma das partes concorda em submeter – se, para estes efeitos.

Diversos

27. O contrato constitui o acordo total entre as partes acerca dos serviços e das outras matérias que cobre, e substitui todas as declarações, negociações e entendimentos anteriores a esse respeito, incluindo quaisquer acordos de confidencialidade previamente entregues.

28. Ambas as partes poderão executar o contrato (e alterações a este) por meios electrónicos e cada uma das partes pode assinar uma cópia diferente do mesmo documento. Ambas as partes devem acordar por escrito as alterações ao Contrato (ou qualquer âmbito dos serviços ao abrigo deste).
29. Declaram que a pessoa que assina o contrato e qualquer âmbito dos serviços ao abrigo dele por vossa conta, esta expressamente autorizado a executar – lo e a obrigar – vos ou quaisquer das vossas afiliadas ou outros para os quais os serviços são prestados nestes termos.
30. Manteremos a propriedade dos documentos de trabalho relativos a prestação dos serviços.
31. Nenhuma das partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos, obrigações, ou reclamações ao abrigo do contrato.
32. Se qualquer disposição do contrato (no todo ou em parte) for tida como ilegal, inválida ou ineficaz, as outras disposições manter-se-ão válidas e eficazes.
33. Se existir alguma inconsistência entre disposições em diferentes partes do contrato, essas terão precedência como segue (excepto se expressamente for acordado de modo diverso): (a) o contrato de prestação de serviços, (b) estes termos e condições Gerais para Auditoria e Serviços de Revisão, e (c) outros anexos ao contrato.
34. Poderemos usar publicamente o vosso nome, para vos identificamos como nosso cliente, mas apenas vos poderemos referir em relação aos serviços, se for do conhecimento público que vos estamos a presta – los (ou os tivermos prestado).

